



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praca Anacleto Ferreira Guimarães, s/n - Araguaatins - TO

LEI N.º 839/2003

Araguatins/TO, 23 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre autorização para a doação de bens imóveis ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins dá outras providências”.

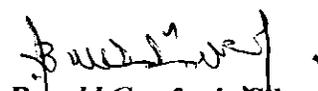
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

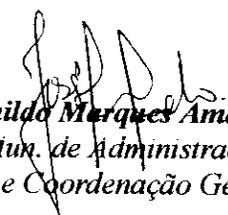
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, parte do Lote urbano de propriedade do município, onde está localizado o Hospital Municipal, com 3.090m², sendo 103m de frente para a rua Getúlio Vargas, 30m pela lateral direita para a rua Marechal Castelo Branco, 30m pela lateral esquerda para a rua Bartolomeu Bueno da Silva e 103m de fundo, limitando-se com o Hospital Municipal, com objetivo exclusivo da construção do Centro Integrado de Cidadania.

Art. 2º - Fica o **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins** obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaatins, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2003.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito


Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração
e Coordenação Geral